

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.590.771/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/10/2020
NOME EMPRESARIAL F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F R MADEIRA AUTOCLAVADA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resserragem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 02.20-9-01 - Extração de madeira em florestas nativas 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada.			
LOGRADOURO AV MANOEL RIBEIRO SOARES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 001 QUADRA086	
CEP 65.913-410	BARRIO/DISTRITO COCO GRANDE	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MINASCONTABIL-MA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3525-1220/ (99) 8476-9000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2020 às 11:26:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA F.R
MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA**

IZADORA OLIVEIRA SILVA PURGER, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19 de setembro de 1999, natural de Imperatriz - MA, portadora da CI nº. 0355881220085 SSP - MA, e do CPF nº. 007.829.293-03, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 1169, Edif. Amazonas Apto 1602, Maranhão Novo, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.903-100.

FERNANDO ALMEIDA MONTEIRO DE PAULA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02 de setembro de 1994, natural de Carangola - MG, portador da CI nº. 0421391020114 SSP - MA, e do CPF nº. 060.958.093-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 932, Ed. Porto Real, Centro, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.900-001.

F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA, com sede na Avenida Manoel Ribeiro Soares, S/N, bairro Coco Grande, lote 001; quadra 086, CEP: 65.913-410, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº. 21201092627, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.590.771/0001-11, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo conforme a cláusulas e condições a seguir:

1ª - Entra na sociedade **GUILHERME NASCIMENTO KOFFS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Godofredo Vianna, nº 272, centro, CEP: 65.901-480, Imperatriz, Estado do Maranhão, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascido em 07 de julho de 1995, portador da carteira de identidade nº: 033358312007 SSP-MA e CPF nº 042.363.533-69 que, com anuência dos demais sócios, subscreve 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), neste ato em moeda corrente nacional.

2ª - A sócia **IZADORA OLIVEIRA SILVA PURGER**, já qualificada acima, aporta neste ato, 170.000 (cento e setenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em moeda corrente nacional.

3ª - O sócio **FERNANDO ALMEIDA MONTEIRO DE PAULA FILHO**, já qualificado acima, aporta neste ato, 170.000 (cento e setenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em moeda corrente nacional.

4ª - Em vista do ingresso do novo sócio e o aumento do capital a participação societária passará a contar da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qte Quotas	Valor em R\$	%
IZADORA OLIVEIRA SILVA PURGER	200.000	200.000,00	33,33
FERNANDO ALMEIDA MONTEIRO DE PAULA FILHO	200.000	200.000,00	33,34
GUILHERME NASCIMENTO KOFFS	200.000	200.000,00	33,33
TOTAL....	600.000	600.000,00	100,00

5ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **IZADORA OLIVEIRA SILVA PURGER, FERNANDO ALMEIDA MONTEIRO DE PAULA FILHO e, GUILHERME NASCIMENTO KOFFS**, que assinarão conjuntamente nos atos que se fizerem necessários à administração a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, usando para tanto a denominação social, sendo-lhe, entretanto, vedado seu uso para negócios alheios aos fins da sociedade.

6ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos; crime falimentar, de prevaricação, (peita ou suborno) concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art.997, II, CC)

A sociedade Limitada gira sob o nome empresarial de: **F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA** e tem como nome de fantasia de **F R MADEIRA AUTOCLAVADA**, registrada na JUCEMA, sob o NIRE nº. 21201092627, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.590.771/0001-11.

CLÁUSULA II – DA SEDE (art.997, II, CC)

Seu endereço é na Avenida Manoel Ribeiro Soares, S/N, bairro Coco Grande, lote 001; quadra 086, CEP: 65.913-410.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL (art.997, II, CC)

1610-2/04 – Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto – Resserragem
 4671-1/00 – Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
 4744-0/02 – Comércio varejista de madeira e artefatos

1610-2/03 – Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
 0210-1/07 – Extração de madeira em florestas plantadas
 0220-9/01 – Extração de madeira em florestas nativas

CLÁUSULA IV – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
 (art.1.011, § 1º CC e art.37, II da Lei nº8.934 de 1994)

Os Administradores **IZADORA OLIVEIRA SILVA PURGER, FERNANDO ALMEIDA MONTEIRO DE PAULA FILHO e GUILHERME NASCIMENTO KOFFS** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL (art. 997, III e IV e art.1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 mil quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O Capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qte Quotas	Valor em R\$	%
IZADORA OLIVEIRA SILVA PURGER	200.000	200.000,00	33,33
FERNANDO ALMEIDA MONTEIRO DE PAULA FILHO	200.000	200.000,00	33,34
GUILHERME NASCIMENTO KOFFS	200.000	200.000,00	33,33
TOTAL....	600.000	600.000,00	100,00

CLÁUSULA VI – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art.53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 16/10/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO (art.997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **IZADORA OLIVEIRA SILVA PURGER, FERNANDO ALMEIDA MONTEIRO DE PAULA FILHO e GUILHERME**

NASCIMENTO KOFFS que assinam conjuntamente nos atos que se fizerem necessários à administração a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, usando para tanto a denominação social, sendo-lhe, entretanto, vedado seu uso para negócios alheios aos fins da sociedade.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VIII – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art.1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial da data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz – MA, para que qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por ficarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz – MA, 03 de fevereiro de 2022

IZADORA OLIVEIRA SILVA PURGER

FERNANDO ALMEIDA MONTEIRO DE PAULA FILHO

GUILHERME NASCIMENTO KOFFS



32
JP

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00782929303	IZADORA OLIVEIRA SILVA PURGER
04236353369	GUILHERME NASCIMENTO KOFFS
06095809304	FERNANDO ALMEIDA MONTEIRO DE PAULA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2022 10:22 SOB Nº 20220157928.
PROTOCOLO: 220157928 DE 10/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201759582. CNPJ DA SEDE: 39590771000111.
NIRE: 11201092627. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2022.
F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA

JUCEMA

RICARDO DIMIÉ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020957/22

Data da 29/03/2022 10:28:29

Inscrição Estadual: 126696519

CPF/CNPJ: 39590771000111

Razão Social: F R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA

Endereço: AVE MANOEL RIBEIRO SOARES, SN LOTE 001 QUADRA086 CEP: 65913410 -

Telefone: (99)35251220

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/03/2022 10:28:29



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-450 - Imperatriz-MA



20
M

23/03/2022 09:49:24
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 6412/2022
AUTENTICAÇÃO:EA8W-D8WG

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **39.590.771/0001-11** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 39.590.771/0001-11

Razão Social: F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA

Endereço: AVENIDA MANOEL RIBEIRO SOARES, SN LOTE 001 QUADRA086 COCO GRANDE

Inscrição: 428458118-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 14/12/2020

Atividade Principal: 1610204-Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resserragem

Nome Fantasia: F R MADEIRA AUTOCLAVADA

A Referida Certidão terá validade até **22/05/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 23/03/2022.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.590.771/0001-11
Certidão nº: 9322653/2022
Expedição: 23/03/2022, às 09:59:23
Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.590.771/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Volta:

Imprimir

42
MP



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.590.771/0001-11
Razão Social: F R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA
Endereço: AV MANOEL RIBEIRO SOARES / COCO GRANDE / IMPERATRIZ / MA / 65913-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2022 a 08/04/2022

Certificação Número: 2022031001575458142550

Informação obtida em 24/03/2022 10:38:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

23
M

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA**
CNPJ: **39.590.771/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:57 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2022.

Código de controle da certidão: **D625.DFF0.19CF.AEAE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.